



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

##### 1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADOS A PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, de acordo com o ofício exarado pelo engenheiro responsável pela elaboração do projeto básico.
- 1.3. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Global.
- 1.4. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão distribuídas conforme planilha do anexo I;
- 1.5. O Memorial descritivo, é parte integrante deste Termo de Referência, e encontra no anexo II;
- 1.6. O Projeto Arquitetônico e o Projeto Elétrico são parte integrante deste Termo de Referência, e encontra no anexo III, assim como também é possível a solicitação de cópias, através do e-mail [planejamentopalmasdemontealto@gmail.com](mailto:planejamentopalmasdemontealto@gmail.com);
- 1.7. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

##### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O atual prédio onde funciona o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos–SCFV, não atende integralmente as necessidades a qual se finda, pois sua estrutura não foi pensada com esta finalidade, trata-se de uma estrutura aproveitada e minimamente adaptada para este fim, a construção é um prédio antigo, com os mais variados problemas que surgem em construções desta natureza (antiga), como infiltrações, corozões por umidade nas paredes, pintura antiga e descascando, reboco caindo, alguns problemas elétricos e hidráulicos, dentre outros.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visa dar um maior suporte e melhorar o atendimento das crianças, jovens e principalmente dos idosos, que são atendidos pelo SCFV. Essa é a primeira vez que o prédio recebe uma reforma com mais prioridade, o SCFV trabalha com oficinas de esporte, cultura e lazer, oferecendo diversas atividades voltadas para desenvolvimento social de seus usuários. Com a reforma o SCFV será um ambiente mais atrativo e seguro, e poderá motivar as pessoas a procurarem pelos serviços oferecidos no SCFV

##### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

### 4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

4.1. A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos solicitados e ganho em escala.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até NOVENTA DIAS, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante. O local e horário de entrega será indicado pela Secretaria Demandante.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até N/A, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**7.1.7.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo de até TRINTA, SESSENTA E NOVENTA DIAS, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, CONFORME ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DO ANEXO IV.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

**11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**11.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** Dispensado, em razão do valor do objeto.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2.1.** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

**14.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

**14.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

**14.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**14.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

**14.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

**14.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**14.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

**14.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

**14.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

**14.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**15.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 167.653,63 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0707002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**ATIVIDADE/PROJETO:** .2.354 - GESTAO DAS ACOES EMENDAS PARLAMENTARES ASSISTENCIA SOCIAL  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações  
**FONTE:** 17063110 – Recursos de Emenda Parlamentar

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

**Servidor** Gabriel Donato Ramos Couto  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Cargo/Função:** Coordenador de Equipamentos  
**Matrícula N.º:** 2052039  
**Telefone:** (77) 9-9864-7107  
**E-mail:** ASSISTENCIASOCIALPMA21@GMAIL.COM

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**ANEXO I****PLANILHA DE DEFINIÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA**

<b>PLANILHA DE DEFINIÇÃO DE PREÇO DE REFERENCIA</b>									
DATA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO: 16/08/2023									
DATA BASE: SINAPI JULHO/2023 (NÃO DESONERAÇÃO) - ORSE JULHO/2023									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI %	P.UNI.COM BDI (R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO CONFORME MODELO APRESENTADO PELA FISCALIZAÇÃO	M2	3,00	R\$ 386,01	20,80%	R\$ 466,30	R\$ 1.399,48
<b>SUBTOTAL 1.0</b>									<b>R\$ 1.399,48</b>
<b>2.0</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						
2.1	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	331,45	R\$ 14,09	20,80%	R\$ 17,02	R\$ 5.641,27
2.2	10963	ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO	M3	3,50	R\$ 23,36	20,80%	R\$ 28,21	R\$ 98,65
2.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	17,32	R\$ 9,56	20,80%	R\$ 11,54	R\$ 199,90
2.4	4942	ORSE	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS, COM E SEM REAPROVEITAMENTO	M2	17,24	R\$ 14,94	20,80%	R\$ 18,04	R\$ 311,00
<b>SUBTOTAL 2.0</b>									<b>R\$ 6.250,82</b>
<b>3.0</b>			<b>MARQUISE</b>						
3.1	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	0,29	R\$ 2.561,52	20,80%	R\$ 3.094,31	R\$ 891,16
<b>SUBTOTAL 4.0</b>									<b>R\$ 891,16</b>
<b>4.0</b>			<b>ALVENARIA, VEDAÇÕES E FECHAMENTOS</b>						



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

4.1	151	ORSE	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	80,35	R\$ 43,83	20,80%	R\$ 52,94	R\$ 4.253,72
<b>SUBTOTAL 4.0</b>									<b>R\$ 4.253,72</b>
<b>5.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>						
			<b>PORTÃO (EXISTENTES)</b>						
5.1	2311	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO, UMA DERMÃO ZARCÃO E DUAS DERMÃOS DE TINTA ESMALTE	M2	5,13	R\$ 26,83	20,80%	R\$ 32,41	R\$ 166,26
5.2	12345	ORSE	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE ESQUADRIA DE FERRO (PORTÃO)	M2	5,13	R\$ 37,83	20,80%	R\$ 45,69	R\$ 234,38
			<b>PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO (ESQUADRIAS NOVAS)</b>						
5.3	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	24,04	R\$ 547,61	20,80%	R\$ 661,51	R\$ 15.904,35
5.4	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	3,78	R\$ 308,65	20,80%	R\$ 372,84	R\$ 1.409,33
5.5	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	19,24	R\$ 252,64	20,80%	R\$ 305,18	R\$ 5.871,66
5.6	11955	ORSE	PORTÃO DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,10	R\$ 334,45	20,80%	R\$ 404,01	R\$ 3.272,48
<b>SUBTOTAL 5.0</b>									<b>R\$ 26.858,46</b>
<b>6.0</b>			<b>COBERTURA</b>						
6.1	100393	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	248,21	R\$ 20,84	20,80%	R\$ 25,17	R\$ 6.247,44
6.2	100392	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-	M2	248,21	R\$ 16,01	20,80%	R\$ 19,34	R\$ 4.800,38

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

			CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019							
6.3	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	248,21	R\$ 41,69	20,80%	R\$ 50,36	R\$	12.499,85
6.4	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	24,73	R\$ 32,05	20,80%	R\$ 38,71	R\$	957,29
6.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	58,86	R\$ 65,58	20,80%	R\$ 79,22	R\$	4.662,88
6.8	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	62,00	R\$ 45,62	20,80%	R\$ 55,10	R\$	3.416,20
6.9	9434	ORSE	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,60	R\$ 34,70	20,80%	R\$ 41,91	R\$	528,06
<b>SUBTOTAL 6.0</b>									<b>R\$</b>	<b>33.112,10</b>
<b>7.0</b>			<b>PISO E REVESTIMENTOS</b>							
7.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM, PEI-5, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	266,05	R\$ 50,67	20,80%	R\$ 61,20	R\$	16.282,26
7.2	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM, PEI-5. AF_02/2023	M	206,75	R\$ 8,37	20,80%	R\$ 10,11	R\$	2.090,24
7.3	10615	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33,5X45 CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA AC-1.	M²	128,66	R\$ 58,57	20,80%	R\$ 70,75	R\$	9.102,97
7.4	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	85,03	R\$ 8,69	20,80%	R\$ 10,49	R\$	891,96
7.5	1908	ORSE	REBOCO E EMBOÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, ESPESSURA DE 20 MM	M2	85,03	R\$ 33,37	20,80%	R\$ 40,31	R\$	3.427,55
<b>SUBTOTAL 7.0</b>									<b>R\$</b>	<b>31.794,98</b>

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

<b>8.0</b>									
8.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	M²	196,05	R\$ 41,71	20,80%	R\$ 50,38	R\$ 9.876,99
<b>SUBTOTAL 9.0</b>									<b>R\$ 9.876,99</b>
<b>9.0</b>									
<b>PINTURA</b>									
<b>9.1</b>									
<b>PAREDES EXTERNAS</b>									
9.1.1	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	10,00	R\$ 21,78	20,80%	R\$ 26,31	R\$ 263,10
9.1.2	2344	ORSE	PREPARO DE SUPERFICIE COM LIXAMENTO DE PAREDES	M2	395,11	R\$ 3,29	20,80%	R\$ 3,97	R\$ 1.568,56
9.1.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	395,11	R\$ 10,45	20,80%	R\$ 12,62	R\$ 4.986,22
<b>9.2</b>									
<b>PAREDES INTERNAS</b>									
9.2.1	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	75,03	R\$ 11,86	20,80%	R\$ 14,32	R\$ 1.074,42
9.2.2	2344	ORSE	PREPARO DE SUPERFICIE COM LIXAMENTO DE PAREDES	M2	487,05	R\$ 3,29	20,80%	R\$ 3,97	R\$ 1.933,56
9.2.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	487,05	R\$ 10,45	20,80%	R\$ 12,62	R\$ 6.146,50
<b>9.3</b>									
<b>TETO</b>									
9.3.1	9151	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO CORALGESSO OU SIMILAR	M²	271,22	R\$ 7,83	20,80%	R\$ 9,45	R\$ 2.563,02
<b>SUBTOTAL 9.0</b>									<b>R\$ 18.535,38</b>
<b>10.0</b>									
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIA</b>									
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>									
10.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	21,60	R\$ 24,22	20,80%	R\$ 29,25	R\$ 631,80
10.2	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	13,80	R\$ 18,63	20,80%	R\$ 22,50	R\$ 310,50
10.3	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM,	UN	3,00	R\$	20,80%	R\$	R\$ 34,98

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n° 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

			INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022			9,66		11,66		
10.4	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 13,30	20,80%	R\$ 16,06	R\$	32,12
10.5	89970	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 48,69	20,80%	R\$ 58,81	R\$	352,86
10.6	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	R\$ 14,44	20,80%	R\$ 17,44	R\$	87,20
10.7	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ 22,81	20,80%	R\$ 27,55	R\$	82,65
10.8	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R\$ 9,68	20,80%	R\$ 11,69	R\$	70,14
10.9	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R\$ 16,61	20,80%	R\$ 20,06	R\$	160,48
10.10	90374	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ 22,59	20,80%	R\$ 27,28	R\$	81,84
			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>							
10.11	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	14,55	R\$ 37,89	20,80%	R\$ 45,77	R\$	665,95
10.12	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,00	R\$ 33,84	20,80%	R\$ 40,87	R\$	163,48
10.13	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,34	R\$ 27,19	20,80%	R\$ 32,84	R\$	109,68
10.14	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	M	3,50	R\$	20,80%	R\$	R\$	91,38

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

			40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022			21,62		26,11		
10.15	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	R\$ 28,24	20,80%	R\$ 34,11	R\$	170,55
10.16	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 44,10	20,80%	R\$ 53,27	R\$	159,81
10.17	104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ 48,26	20,80%	R\$ 58,29	R\$	58,29
10.18	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	R\$ 43,35	20,80%	R\$ 52,36	R\$	261,80
10.19	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	R\$ 10,28	20,80%	R\$ 12,41	R\$	124,10
10.20	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	R\$ 61,74	20,80%	R\$ 74,58	R\$	372,90
10.21	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 311,67	20,80%	R\$ 376,49	R\$	376,49
<b>SUBTOTAL 10.0</b>									<b>R\$</b>	<b>4.399,00</b>
<b>11.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
<b>11.1</b>			<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>							
11.1.1	12241	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA ATÉ 24 DISJUNTORES, PADRÃO DIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 268,11	20,80%	R\$ 323,87	R\$	323,87



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

11.1.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	R\$ 11,35	20,80%	R\$ 13,71	R\$ 95,97
11.1.3	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$ 12,02	20,80%	R\$ 14,52	R\$ 72,60
11.1.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 13,31	20,80%	R\$ 16,07	R\$ 32,14
11.1.5	93673		DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 95,70	20,80%	R\$ 115,60	R\$ 115,60
11.1.6	8894	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO	UN	1,00	R\$ 64,38	20,80%	R\$ 77,77	R\$ 77,77
<b>11.2</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>						
11.2.1	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	169,35	R\$ 7,44	20,80%	R\$ 8,98	R\$ 1.520,76
11.2.2	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	172,70	R\$ 10,85	20,80%	R\$ 13,10	R\$ 2.262,37
11.2.3	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	169,35	R\$ 9,51	20,80%	R\$ 11,48	R\$ 1.944,13
11.2.4	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	17,46	R\$ 12,17	20,80%	R\$ 14,70	R\$ 256,66
<b>11.3</b>			<b>CABOS E FIOS</b>						
11.3.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	310,18	R\$ 2,81	20,80%	R\$ 3,39	R\$ 1.051,51
11.3.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	454,92	R\$ 4,04	20,80%	R\$ 4,88	R\$ 2.220,00
11.3.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	360,18	R\$ 6,22	20,80%	R\$ 7,51	R\$ 2.704,95

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

11.3.4	92982	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,84	R\$ 14,94	20,80%	R\$ 18,04	R\$ 1.368,15
<b>11.4</b>			<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>						
11.4.1	470	ORSE	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO, INCLUSO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4" x 2"	UN	18,00	R\$ 17,99	20,80%	R\$ 21,73	R\$ 391,14
11.4.2	478	ORSE	TOMADA 2P+T, MÉDIA, EMBUTIR, 10 A, INCLUSOSUPORTE E PLACA	UN	7,00	R\$ 20,36	20,80%	R\$ 24,58	R\$ 172,06
11.4.3	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R\$ 18,22	20,80%	R\$ 22,00	R\$ 154,00
11.4.4	478	ORSE	TOMADA 2P+T, BAIXA, EMBUTIR, 20 A, INCLUSOSUPORTE E PLACA	UN	53,00	R\$ 20,35	20,80%	R\$ 24,58	R\$ 1.302,74
11.4.5	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	53,00	R\$ 11,45	20,80%	R\$ 13,83	R\$ 732,99
11.4.6	8818	ORSE	TOMADA 2P+T, ALTA, EMBUTIR, 20 A, INCLUSOSUPORTE E PLACA	UN	6,00	R\$ 25,28	20,80%	R\$ 30,53	R\$ 183,18
11.4.7	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R\$ 32,05	20,80%	R\$ 38,71	R\$ 232,26
11.4.8	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	26,00	R\$ 110,14	20,80%	R\$ 133,04	R\$ 3.459,04
<b>SUBTOTAL 11.0</b>									<b>R\$ 20.673,89</b>
<b>12.0</b>			<b>LOUÇAS, METAIS E BANCADAS</b>						
12.1	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 291,59	20,80%	R\$ 352,24	R\$ 2.113,44
12.2	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 420,90	20,80%	R\$ 508,44	R\$ 2.033,76
12.3	93442	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E	UN	1,00	R\$ 1.042,25	20,80%	R\$ 1.259,03	R\$ 1.259,03



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

			SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL , ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
12.4	4773	ORSE	BANCADA MÁRMORE BRANCO	M²	1,10	R\$ 421,84	20,80%	R\$ 509,58	R\$ 560,53
12.5	2270	ORSE	SOLEIRA EM MÁRMORE BRANCO	M	7,25	R\$ 67,20	20,80%	R\$ 81,17	R\$ 588,48
12.6	1990	ORSE	PEITORIL EM MÁRMORE BRANCO, LARGURA = 17 cm E ESP = 2 cm.	M	4,00	R\$ 84,76	20,80%	R\$ 102,39	R\$ 409,56
12.7	1997	ORSE	PEITORIL EM MÁRMORE BRANCO, LARGURA = 32 cm E ESP = 2 cm.	M	10,80	R\$ 88,90	20,80%	R\$ 107,39	R\$ 1.159,81
<b>SUBTOTAL 12.0</b>									<b>R\$ 8.124,61</b>
<b>13.0</b>			<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>						
13.1	2450	ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	539,29	R\$ 2,28	20,80%	R\$ 2,75	R\$ 1.483,04
<b>SUBTOTAL 13.0</b>									<b>R\$ 1.483,04</b>
<b>VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI</b>								<b>R\$</b>	<b>167.653,63</b>
<b>IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO: CENTO E SETENTA E SETE MIL, SESSECENTOS E CIQUENTA E TRÊS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS</b>									







## **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

### **ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E  
VÍNCULOS**



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

Palmas de Monte Alto – BA  
2023

**PROJETO**

Reforma e Ampliação do Centro de Convivência e Vínculos

**LOCAL DA OBRA**

Praça da Bandeira, Centro, Palmas de Monte Alto - BA

**PROPRIETÁRIO PROJETO**

Município de Palmas de Monte Alto

**DATA**

16 de agosto de 2023

**PREFEITO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Manoel Rubens Vicente da Cruz

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Rogaciano Pereira de Castro Neto  
Engenheiro Civil  
CREA MG 248745/D  
CREA BA 3000103590BA



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

### SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	21
<b>2. SERVIÇOS EXECUTADOS ANTERIORMENTE PELA CONTRATANTE</b>	21
<b>3. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	21
3.1. PLACA DE OBRA	21
<b>4. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>	22
<b>5. MARQUISE</b>	22
<b>6. ALVENARIAS</b>	22
6.1. ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO	22
<b>7. ESQUADRIAS</b>	23
7.1. PORTÃO DE FERRO (EXISTENTES)	23
7.2. PORTAS DE ALUMÍNIO DE ABRIR	23
7.3. PORTAS DE ALUMÍNIO DE CORRER	23
7.4. PORTÃO DE ALUMÍNIO	24
7.5. JANELAS DE CORRER	24
<b>8. COBERTURA</b>	25
8.1. REFORMA DA TRAMA DE MADEIRA	25
8.2. TELHAMENTO	25
8.3. RUFO, CHAPIM E CALHA	25
<b>9. PISO E REVESTIMENTOS</b>	25
9.1. PISO	25
9.2. CHAPISCO	26
9.3. MASSA ÚNICA, REBOCO E EMBOÇO	26
9.4. REVESTIMENTO CERÂMICO	27
9.5. PEITORIL E SOLEIRAS	27
<b>10. FORRO</b>	28
<b>11. PINTURA</b>	28
11.1. PAREDES INTERNAS	28
11.2. PAREDES EXTERNAS	28
11.3. TETO	28
<b>12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>	28
12.1. ÁGUA FRIA	28
12.2. ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS	29
<b>13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	29
<b>14. LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>	29



## **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar os parâmetros, especificações técnicas, condições e procedimentos a serem realizados para a Reforma e Ampliação do Centro de Convivência e Vínculos localizado na Praça da Bandeira, Centro, Palmas de Monte Alto – BA.

### **2. SERVIÇOS EXECUTADOS ANTERIORMENTE PELA CONTRATANTE**

- REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS, TOMADAS E INTERRUPTORES;
- REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL;
- REMOÇÃO DE LOUÇAS E METAIS;
- REMOÇÃO DE TELHAMENTO, CALHAS E RUFOS.

### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **3.1. PLACA DE OBRA**

Compreende o fornecimento e instalação de Placa de Obra, incluindo adesivação, pintura, enlunamento ou qualquer outro serviço afim. A mesma, deverá está localizada em local de fácil visualização, preferencialmente no acesso principal da edificação ou voltado para a via de grande fluxo.

A placa de obra deverá seguir todos os padrões e especificações pela Fiscalização, sendo esta, com a dimensão de 2,45 m (largura) x 1,23 m (altura). Durante todo o período de obra, as placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação.



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**Observação:** A primeira medição deverá ser liberada somente com o fornecimento e fixação da placa de obra, bem como a devida aprovação da fiscalização quanto aos serviços executados conforme cronograma físico-financeiro.

### 4. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições estão orientadas em projeto arquitetônico, compreendem todos os serviços afins ou correlatos necessários para a perfeita execução desses serviços, mesmo que não relacionados.

Todos os resíduos da obra, entulhos e lixo, deverão ser descartados em locais apropriados, seguindo todos os protocolos normatizados nas especificações técnicas. O canteiro de obra deverá, ao longo de toda a execução, manter-se limpo e organizado, com a remoção periódica de todo o entulho.

### 5. MARQUISE

As marquises serão executadas em concreto armado, tendo como objetivo a proteção das portas de entrada da edificação.

### 6. ALVENARIAS

#### 6.1. ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria da edificação serão erguidos em bloco cerâmico furado 9x19x24cm, espessura da parede de 9, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia, traço 1:2:8.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, situação plana das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

### 7. ESQUADRIAS

#### 7.1. PORTÃO DE FERRO (EXISTENTES)

Os portões de ferro existentes deverão ser revisados, lixados, e aplicados uma demão de Zarcão (Marca: Coral ou Similar) e duas demãos de Tinta Esmalte Sintético Cor Branca (Marca: Coral ou Similar).

#### 7.2. PORTAS DE ALUMÍNIO DE ABRIR

As portas serão em alumínio anodizado branco, de abrir, em lambril, com as dimensões previstas em projeto.



Figura 01: Modelo de Porta

#### 7.3. PORTAS DE ALUMÍNIO DE CORRER

As portas serão em alumínio anodizado branco, de abrir, com vidro, com as dimensões previstas em projeto.



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47



Figura 02: Modelo de Porta

### 7.4.PORTÃO DE ALUMÍNIO

O Portão será em alumínio anodizado branco, de abrir, em lambril, com as dimensões previstas em projeto.

### 7.5.JANELAS DE CORRER

As janelas de correr serão alumínio anodizado branco, de correr, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6 mm.







## **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

Figura 03: Modelo de Janela de Correr

## **8. COBERTURA**

### **8.1.REFORMA DA TRAMA DE MADEIRA**

A estrutura de madeira deverá ser totalmente revisada, com a substituição parcial dos caibros e terças, e a substituição total das ripas. Os serviços de montagem definitivos deverão se processar dentro de rigorosas condições de prumo, nivelamento e alinhamento, com o emprego de mão-de obra especializada e com suporte de carga compatível com o peso do telhado e demais considerações de sobrecarga.

### **8.2.TELHAMENTO**

As telhas da cobertura das edificações são do tipo CERÂMICA PLAN, em material de qualidade, obedecendo as normas técnicas e padrões de qualidade.

### **8.3.RUFO, CHAPIM E CALHA**

Rufo executados em chapa de aço galvanizado chapa #24, com corte de 25 cm, fixados nas telhas e platibandas. Os rufos de aço galvanizado deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda conforme especificações em projeto.

Chapim executados em chapa de aço galvanizado chapa #24, com corte de 33 cm, fixados nas platibandas.

Calha em chapa de aço galvanizado, chapa #24, com corte de 33 cm, fixadas nas telhas e platibandas. As telhas deverão transpassar as calhas em pelo menos 10cm, de maneira a garantir o recolhimento efetivo da água e evitar infiltrações, conforme detalhes em projeto.

## **9. PISO E REVESTIMENTOS**

### **9.1.PISO**



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

Será executado em material cerâmico, do tipo esmaltado, conforme determina o projeto, assentes ao contrapiso com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3 (Cimento/Areia) e rejuntados com argamassa de rejuntamento.

**Os modelos de revestimento serão definidos posteriormente pela fiscalização de obra.**

### 9.2.CHAPISCO

Camada de preparo da base, aplicada de forma contínua ou descontínua, com a finalidade de uniformizar a superfície quanto à absorção e melhorar a aderência do revestimento.

A argamassa de chapisco deve ser aplicada com uma consistência fluida, assegurando maior facilidade de penetração da pasta de cimento na base a ser revestida e melhorando a aderência na interface revestimento-base. O chapisco deve ser aplicado por lançamento, com o cuidado de não cobrir completamente a base.

Aditivos que melhorem a aderência podem ser adicionados ao chapisco, desde que compatíveis com os aglomerantes empregados na confecção da argamassa de revestimento e com os materiais da base. Para seu emprego, devem ser seguidas as recomendações técnicas do produto, comprovadas através de ensaios de laboratório credenciado pelo INMETRO.

Em regiões de clima muito seco e quente, o chapisco deve ser protegido da ação direta do sol e do vento através de processos que mantenham a umidade da superfície no mínimo por 12 h, após a aplicação.

### 9.3.MASSA ÚNICA, REBOCO E EMBOÇO

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á massa única ou emboço desempenado em caso de parede revestida, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento fino será feito com esponja densa

### 9.4.REVESTIMENTO CERÂMICO

Os revestimentos em placas cerâmicas serão executados com junta de 1mm, assentadas com argamassa, será aplicado nas paredes do piso até teto, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho. As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com argamassa de rejuntamento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

**Os modelos de revestimento serão definidos posteriormente pela fiscalização de obra.**

### 9.5.PEITORIL E SOLEIRAS

Os peitoris e soleiras serão assentados seguindo-se os mesmos procedimentos descritos para pisos, de acordo com o material utilizado. Deve-se atentar para alguns detalhes executivos, como a



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

previsão de uma inclinação mínima de 3 % em favor do lado externo da edificação e a adoção de pingadeiras de, no mínimo, 1,5 cm, visando evitar o escoamento ao longo da fachada. A largura do peitoril será igual à espessura da parede acabada, acrescida das pingadeiras, externa e interna.

### 10.FORRO

O forro será executado em placas de gesso pré-moldadas com espessura de 12,5 mm. Todos os ambientes que serão executados o forro, estão indicados no Projeto Arquitetônico.

### 11.PINTURA

#### 11.1. PAREDES INTERNAS

As paredes internas receberão revestimento de pintura látex acrílica para ambientes internos, Fab. Suvinil ou similar, duas demãos, aplicada sobre massa corrida. **As cores serão definidas posteriormente pela fiscalização de obra.**

#### 11.2. PAREDES EXTERNAS

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para ambientes externos, Fab. Suvinil ou similar, duas demãos, aplicada sobre massa acrílica. **As cores serão definidas posteriormente pela fiscalização de obra.**

#### 11.3. TETO

O teto receberá revestimento de pintura látex acrílica para teto, Fab. Suvinil ou similar, duas demãos, aplicada sobre massa acrílica. No caso dos forros, o mesmo receberá pintura látex fosca para gesso Fab. Coral ou similar, uma demão, aplicada diretamente sobre o forro de gesso.

### 12.INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

#### 12.1. ÁGUA FRIA



## **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n° 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

Para a determinação da demanda necessária para o empreendimento, foram verificadas as necessidades e normas técnicas existentes. Toda a tubulação, bem como todas as conexões que serão executadas no sistema de água fria, é do tipo PVC Rígido Soldável, fab Tigre, Amanco ou similar.

### **12.2. ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS**

A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o Sistema Dual que consiste na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.

A destinação final do sistema de esgoto sanitário foi adotada a solução individual de destinação de esgotos sanitários, pois não há disponibilidade de rede pública de coleta de esgoto sanitário. Os tanques sépticos, no qual se destinará o esgoto sanitário, já são existentes na edificação.

A tubulação, bem como todas as conexões que serão executadas no sistema de Esgoto e Águas Pluviais, serão do tipo PVC Série Normal, fab Tigre, Amanco ou similar.

### **13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

O projeto de instalações elétricas definiu a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 220V.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. Os cabos utilizados devem seguir as recomendações técnicas, bem como as cores definidas pelas normativas.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança.

### **14. LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho.



## **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados, sendo que após o término da limpeza, o ambiente será trancado com chave, sendo impedido o acesso ao local.

Ainda, ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

A limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos será feita com o uso de ácido muriático diluído em água na proporção necessária. As ferragens deverão ser limpas com palha de aço e algum polidor para cromados. Os vidros, mediante o uso de álcool e pano seco.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Durante a obra o Construtor/Contratado deverá realizar periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local, atendendo para a legislação municipal vigente no tocante a coleta seletiva de resíduos de construção civil.

Todos os materiais que forem sobra de terceirizados devem ser removidos pelo fornecedor.

Serão de responsabilidade do Construtor/Contratado todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

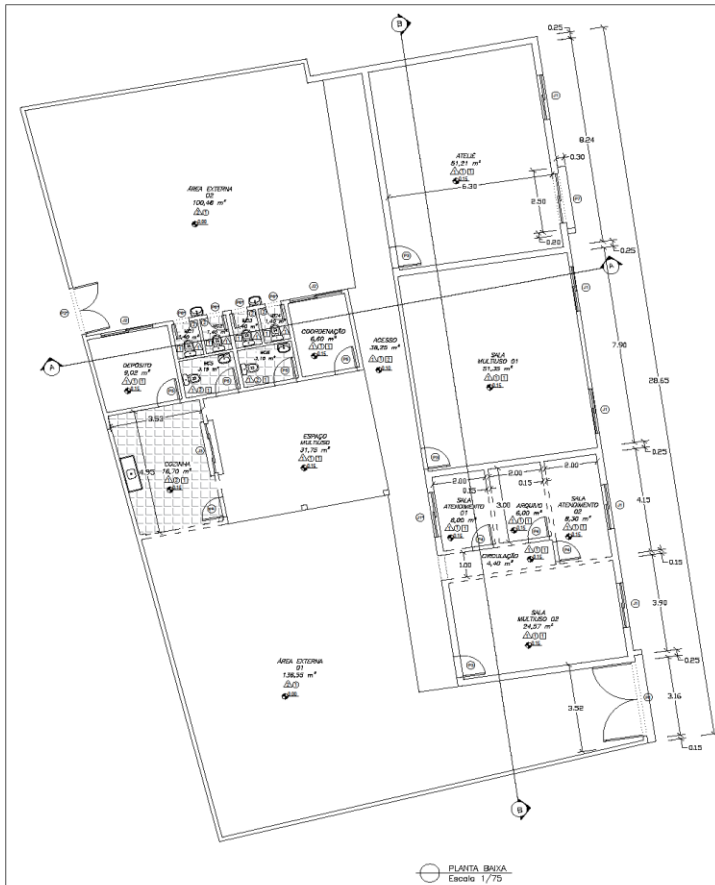
**ANEXO III**

**PROJETO ARQUITETÔNICO  
E  
PROJETO ELÉTRICO.**

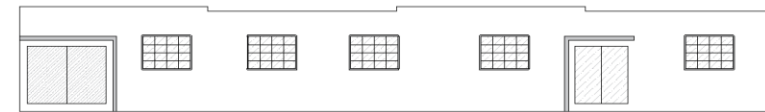


# MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

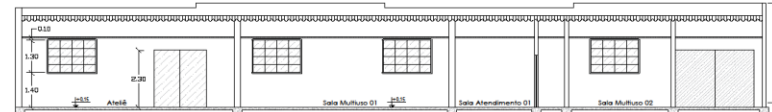
Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
 CNPJ: 13.982.590/0001-47



PLANTA BAIXA  
Escala 1/75



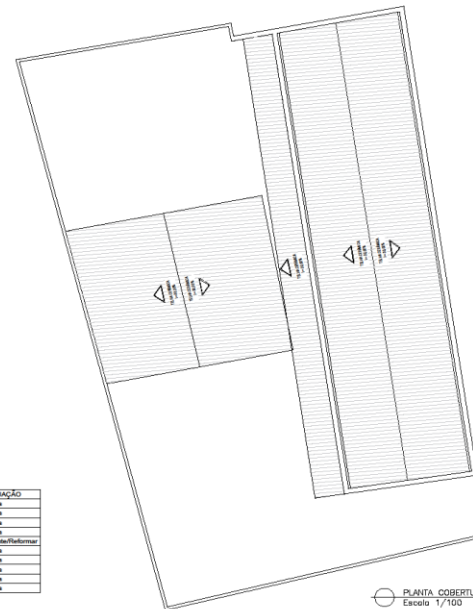
FACHADA  
Escala 1/75



CORTE BB  
Escala 1/75



CORTE AA  
Escala 1/75



PLANTA COBERTURA  
Escala 1/100

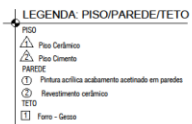
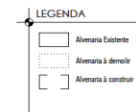


TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD	SITUAÇÃO
J1	Janela de Correr - 4 folhas	1,80	1,30	1,40	Alumínio Branco e Vidro	8	Novo
J2	Janela de Correr - 4 folhas	2,00	0,80	1,30	Alumínio Branco e Vidro	2	Novo
J3	Janela de Correr - 4 folhas	2,00	1,00	1,10	Alumínio Branco e Vidro	1	Novo
P1	Porta de Abre	3,00	2,10	-	Alumínio - Branco	1	Novo
P2	Porta de Abre	1,80	2,10	-	Ferro	1	Existente/Reformar
P3	Porta de Abre	0,85	2,10	-	Alumínio - Branco	3	Novo
P4	Porta de Abre	0,80	2,10	-	Alumínio - Branco	4	Novo
P5	Porta de Abre	0,85	2,00	-	Alumínio - Branco	4	Novo
P6	Porta de Abre	0,70	2,10	-	Alumínio - Branco	4	Novo
P7	Porta de Correr	1,80	2,10	-	Alumínio - Branco	1	Novo

\* Esquadrias a serem retrabadas, reformadas e reposicionadas em outro local.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PALMAS DE MONTE ALTO**

PROJETO ARQUITETÔNICO

ASSUNTO	DATA	PRANCHAS
PLANTA BAIXA	14/08/2023	01/01
PLANTA COBERTURA	REVISÃO	
FACHADA	ROO	
CORTES		
NOME OBRA	REFORMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA	ESCALA
		INDICADA
LOCALIZAÇÃO	PRAÇA DA BANDEIRA CENTRO PALMAS DE MONTE ALTO-BA	
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO	
ÁREAS	ÁREA REFORMA	68,20 m²
	ÁREA TERRENO	282,20 m²
APROVAÇÕES / OBSERVAÇÕES		
PROPRIETÁRIO	PROFISSIONAL	
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO 1001 - 44000000-4	RODRIGÃO FERREIRA DE CASTRO NETO Inscricao CREA 000145820-0	

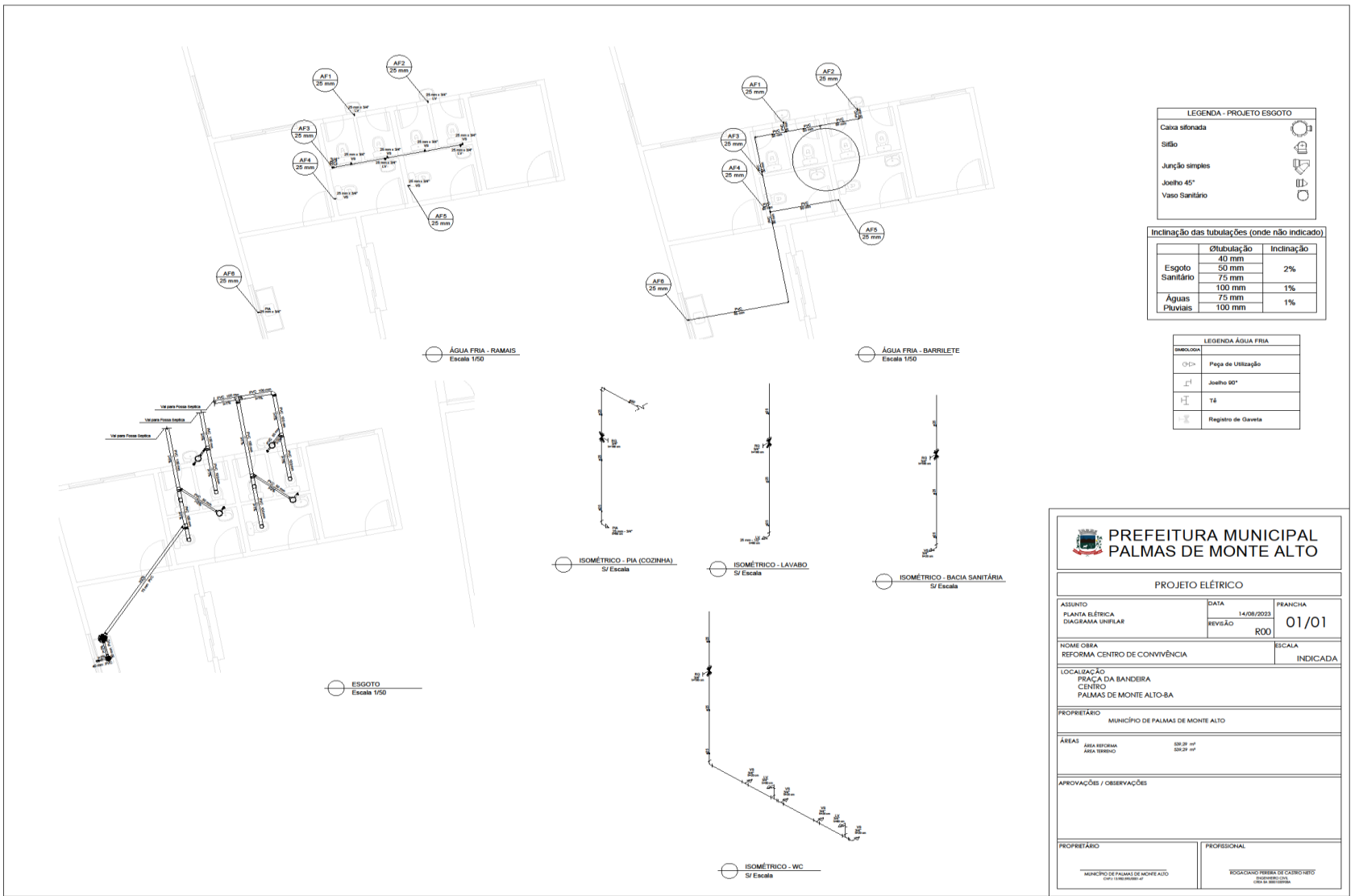






# MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
 CNPJ: 13.982.590/0001-47



LEGENDA - PROJETO ESGOTO

Caixa sifonada	
Sifão	
Junção simples	
Joelho 45°	
Vaso Sanitário	

Inclinação das tubulações (onde não indicado)

Øtubulação	Inclinação
Esgoto	40 mm
Sanitário	50 mm
	75 mm
	100 mm
Águas	75 mm
Pluviais	100 mm

LEGENDA ÁGUA FRIA

Simbolologia	
	Peça de Utilização
	Joelho 90°
	Tê
	Registro de Gaveta

**PREFEITURA MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO**

**PROJETO ELÉTRICO**

ASSUNTO PLANTA ELÉTRICA DIAGRAMA UNIFILAR	DATA 14/08/2023	FRANCHA 01/01
	REVISÃO R00	
NOME OBRA REFORMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA	ESCALA INDICADA	
LOCALIZAÇÃO PRAÇA DA BANDEIRA CENTRO PALMAS DE MONTE ALTO-BA		
PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO		
ÁREAS ÁREA REFORMA 32,20 m² ÁREA TERREÇO 235,20 m²		
APROVAÇÕES / OBSERVAÇÕES		
PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO CNPJ 13.982.590/0001-47	PROFISSIONAL RODOLFO HENRIQUE DE OLIVEIRA NETO C.R.C. 000000000-0 000000000-0	

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**ANEXO IV****CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESTIMADO, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA.**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO: 16/08/2023						
DATA BASE: SINAPI JULHO/2023 (NÃO DESONERAÇÃO) - ORSE JULHO/2023						
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	VALOR (R\$)	(% )	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
				VALOR R\$ (%)	VALOR R\$ (%)	VALOR R\$ (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.399,48	0,83%	R\$ 1.399,48 100,00%		
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 6.250,82	3,73%	R\$ 6.250,82 100,00%		
3.0	MARQUISE	R\$ 891,16	0,53%	R\$ 891,16 100,00%		
4.0	ALVENARIA, VEDAÇÕES E FECHAMENTOS	R\$ 4.253,72	2,54%	R\$ 4.253,72 100,00%		
5.0	ESQUADRIAS	R\$ 26.858,46	16,02%		R\$ 13.429,23 50,00%	R\$ 13.429,23 50,00%
6.0	COBERTURA	R\$ 33.112,10	19,75%	R\$ 33.112,10 100,00%		
7.0	PISO E REVESTIMENTOS	R\$ 31.794,98	18,96%		R\$ 15.897,49 50,00%	R\$ 15.897,49 50,00%
8.0	FORRO	R\$ 9.876,99	5,89%		R\$ 9.876,99 100,00%	
9.0	PINTURA	R\$ 18.535,38	11,06%			R\$ 18.535,38 100,00%
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIA	R\$ 4.399,00	2,62%		R\$ 4.399,00 100,00%	
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 20.673,89	12,33%		R\$ 20.673,89 100,00%	
12.0	LOUÇAS, METAIS E BANCADAS	R\$ 8.124,61	4,85%			R\$ 8.124,61 100,00%
13.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 1.483,04	0,88%			R\$ 1.483,04 100,00%
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>		<b>R\$ 167.653,63</b>	<b>100,00%</b>			
<b>VALOR A SER MEDIDO MENSAL</b>				<b>R\$ 45.907,28</b>	<b>R\$ 64.276,60</b>	<b>R\$ 57.469,75</b>
<b>PERCENTUAL A SER MEDIDO</b>				<b>27,38%</b>	<b>38,34%</b>	<b>34,28%</b>
<b>VALOR ACUMULADO MENSAL</b>				<b>R\$ 45.907,28</b>	<b>R\$ 110.183,88</b>	<b>R\$ 167.653,63</b>
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>				<b>27,38%</b>	<b>65,72%</b>	<b>100,00%</b>